

DECRETO Nº 216, DE 10 DE JUNHO DE 1 992

LUIZ RIZZATO, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na letra "c" do artigo 48 da Lei Municipal, nº 227 de 02 de dezembro de 1 991, - - - - -

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional, suplementar, na importância de Cr\$.... -10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), destinado a suplementação da verba abaixo discriminada do orçamento vigente, a saber:

2.6. Ensino Regular

3120/08 42 4272 15 -63.Material de Consumo.....Cr\$10.000.000,00-

Parágrafo Único -O valor do presente crédito, correrá por conta da redução parcial da seguinte verba do orçamento vigente, a saber:

2.6. Ensino Regular

4110/08 42 1881 09 -69.Obras e Instalações.....Cr\$10.000.000,00

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Artigo 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Meridiano, 10 de junho de 1 992

Luiz Rizzato
Luiz Rizzato
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria desta Prefeitura Municipal, em livro próprio, afixado no lugar de costume e arquivado no Cartório de Registro Civil da sede deste município, nos termos do § 4º do Artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Meridiano.-

Hermenegildo Baldin
Hermenegildo Baldin
SECRETARIO

Registro Civil e Tabelionato
MERIDIANO
Dirce Boschetti Miquelete
ESCRIVÁ INTERINA
Est. São Paulo
Comarca de Fernandópolis - SP.